

1º de janeiro de 1965, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 03 de novembro de 1964.

Hermes
Prefeito

Lei nº 29.

"Reajusta o Imposto Territorial".

Antônio Dealmo Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o reajustamento do Imposto Territorial, de acordo com a tabela anexa à presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 03 de novembro de 1964.

Hermes
Prefeito

Tabela Anexa à Lei nº 29.
Imposto Territorial Urbano
Valor Venal

1º - Lotes de Esquina	Cr\$ 60.000,00
2º - Lotes em Ruas já abertas	Cr\$ 50.000,00
3º - Lotes em que não tenham Ruas abertas	Cr\$ 40.000,00